



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO DICOL/SUDAM Nº 1511, 23 DE OUTUBRO DE 2025

Indeferimento de Pleitos de Incentivos Fiscais

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (DICOL/SUDAM), com base no disposto na Lei Complementar nº 124, de 3 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo Único do art. 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 e o art. 6º, II do Regimento Interno da Sudam, e conforme informações constantes no Processo SEI nº 59004.001277/2023-67, resolve:

Art. 1º Indeferir:

I - o pleito de Redução de 75% do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e adicionais não restituíveis, na Modalidade Implantação, apresentado pela Empresa MASTER NORTE OPERACOES PORTUARIAS LTDA, CNPJ: 28.941.241/0002-35, localizada no Município de Itaituba, no Estado do Pará, não lhe reconhecendo o direito ao incentivo, em virtude da improcedência do projeto, pelo fato de não terem sido juntados ao processo documentos comprobatórios de que a atividade para a qual se pleiteou o incentivo fiscal consta dentre aquelas que estão entre os setores de atividades econômicas considerados prioritários pelo Governo Federal no Decreto nº 4.212/2002 e por incompleta instrução processual, em descumprimento aos artigos 7º e 16 do Regulamento anexo à Resolução Condel/Sudam nº 123/2024, processo 59004.001576/2024-82;

II - o pleito, para as produções de "Coco Ralado Integral" e de "Farelo de Coco", objetos do mesmo processo, em razão de as análises dos dados terem concluído pelo não atendimento ao conceito da modalidade modernização, conforme previsto no Regulamento anexo à Resolução Condel/Sudam nº 123/2024, processo 59004.002349/2023-93;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Galvão da Rocha
Superintendente

Wilson Luiz Alves Ferreira
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos

Aharon Alcolumbre
Diretor de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

Jorgiene dos Santos Oliveira
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Galvão da Rocha, Superintendente**, em 23/10/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgiene dos Santos Oliveira, Diretor(a)**, em 23/10/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Aharon Alcolumbre, Diretor(a)**, em 23/10/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Alves Ferreira, Diretor(a)**, em 23/10/2025, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0707753** e o código CRC **87ED3001**.
